



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.378, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
PPA 2024 – 2027

- 2023 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, inciso I, e §§ 1º e 2º; 150, § 1º e 166, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, metas, ações e indicadores, de forma regionalizada, com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 2º O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo distrital para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 3º O PPA 2024-2027 contempla o planejamento dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Distrital Direta e Indireta, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, conforme preconiza o § 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientadas pelos seguintes Eixos Temáticos, constantes do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- I – Eixo Saúde;
- II – Eixo Segurança;
- III – Eixo Educação;
- IV – Eixo Desenvolvimento Econômico;
- V – Eixo Desenvolvimento Social;
- VI – Eixo Desenvolvimento Territorial;
- VII – Eixo Meio Ambiente; e
- VIII – Eixo Gestão e Estratégia.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º O PPA 2024 - 2027 é composto por um conjunto de disposições normativas, e pelos seguintes Anexos:

- I – Anexo I - Contextualização do Distrito Federal ;
- II – Anexo II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos ;
- III – Anexo III – Programas e Respektivas Ações Orçamentárias, que compreende os Programas Temáticos, de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, de Operações Especiais, com as suas respectivas Ações Orçamentárias;
- IV – Anexo IV - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no Anexo I, referido no art. 7º da Lei nº 7.313, 27 de julho de 2023.

§ 1º Os Programas Temáticos têm natureza finalística e são unidades de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:

- I - organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo definidos na Contextualização do Programa Temático, que apresenta um diagnóstico sucinto da Política Pública e aponta qual será a atuação governamental para alterar as realidades dos contextos de vida da população do DF;
- II - expressam e orientam a entrega de bens e serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;
- III - são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialidade, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IV - são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e

V - desdobram-se em objetivos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos problemas, oportunidades e desafios impostos para o desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE e da melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º Os Objetivos de que trata o inciso V do § 1º deste artigo têm por Elementos:

I - Caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;

II – Unidade Responsável: Unidade Orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação das políticas públicas expressas no objetivo;

III – Público Beneficiário: identificação do principal público para o qual a Política Pública foi concebida.

§ 3º Os Objetivos de que trata o inciso V do § 1º deste artigo têm por Atributos:

I – Meta: expressa resultados que se espera alcançar em relação ao objetivo, representa o que há de mais estruturante em determinada política pública e permite verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do Objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;

II - Indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa ou objetivo, auxiliando a avaliação de seus resultados;

III – Ação orçamentária: contempla a alocação estimativa de recursos orçamentários que visa garantir a oferta de bens e serviços para a sociedade, de forma direta ou indireta, a fim de viabilizar a implementação de políticas públicas, devendo ser observada nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem, classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial; e

IV - Ação Não Orçamentária: visa garantir a oferta de bens e serviços para a sociedade, de forma direta ou indireta, a fim de viabilizar a implementação de políticas públicas sem alocação direta de recursos orçamentários, apresentando custos indiretos, tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentre outros.

§ 4º Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado agrupam um conjunto de Ações Orçamentárias, do tipo atividade ou projeto, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 5º O Programa de Operações Especiais envolve Ações Orçamentárias, do tipo operação especial, que não contribuem para manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, não resultam em produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 6º Quando a Ação do tipo Operação Especial se relacionar ao atendimento de determinada política pública, poderá figurar no Programa Temático correspondente.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 4º As codificações e os títulos de Programas e Ações do PPA 2024-2027 aplicam-se às Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e as leis que as modifiquem.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as Ações do PPA 2024-2027 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais e serão atualizados e detalhados anualmente, por meio de projeto de lei que altera o PPA 2024-2027, quando da elaboração de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual na vigência deste Plano, de forma a manter a compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e Orçamento.

Art. 6º As regionalizações das Ações Orçamentárias constantes do PPA 2024-2027 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, quando forem especificar a localidade que será atendida, cuja regionalização seja "99 – Distrito Federal".

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 7º A gestão do PPA 2024-2027 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos Programas Temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 8º A gestão do PPA 2024-2027 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes:

I - responsabilização compartilhada para a realização dos Objetivos e o alcance das Metas de cada Programa Temático;

II - aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;

III - consideração das especificidades de implementação de cada política pública e da complementaridade entre elas;

IV - articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão;

V - geração de informações para subsidiar a tomada de decisões; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

VI - aprimoramento do controle público sobre o Estado, por meio da ampliação da transparência e valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.

Art. 9º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão do PPA 2024-2027.

Seção II Do Monitoramento do Plano Plurianual

Art. 10. O monitoramento é a atividade estruturada para subsidiar o acompanhamento das políticas públicas da Administração Distrital expressas por meio dos Objetivos do PPA 2024-2027.

Art. 11. O monitoramento do PPA 2024-2027 incidirá sobre os Indicadores, Metas e Ações Não Orçamentárias, no que couber, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, conforme o art. 9º desta Lei.

Parágrafo Único. As Ações Orçamentárias serão acompanhadas, física e financeiramente, por meio Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, previsto no Decreto nº 39.118, de 13 de junho de 2018.

Art. 12. Caberá à Unidade Orçamentária Responsável pelos Atributos do Objetivo:

I - proceder ao monitoramento dos atributos sob sua responsabilidade.

II - encaminhar o resultado do monitoramento dos Indicadores ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo até o dia 20 de janeiro ao exercício subsequente ao ano de referência;

III - encaminhar o resultado do monitoramento das Metas e Ações Não Orçamentárias ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo até o dia 31 de março ao exercício subsequente ao ano de referência.

§ 1º O monitoramento será processado pelos Agentes de Planejamento e pelos Titulares das respectivas Unidades Orçamentárias e analisado e homologado pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, no que couber, por meio do Sistema PPA WEB.

Art. 13. As informações referentes ao Monitoramento dos Indicadores, Metas e Ações Não Orçamentárias integrarão o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2024-2027.

Seção III Da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 14. A avaliação do PPA 2024-2027 consiste na análise das políticas públicas desenhadas nos Objetivos dos Programas Temáticos, a partir do Monitoramento de seus respectivos Atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes no desenho, formulação e implementação dessas políticas públicas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 15. A avaliação do PPA 2024-2027 incidirá sobre os Objetivos dos Programas Temáticos, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, conforme o art. 9º desta Lei.

Art. 16. Caberá à Unidade Orçamentária Responsável pelo Objetivo, em conjunto com as demais Unidades Orçamentárias Responsáveis pelos Atributos a ele vinculados, nos termos do Anexo II desta Lei:

I - proceder à avaliação dos Objetivos sob sua responsabilidade;

II - encaminhar o resultado da avaliação ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo até o dia 31 de março do exercício subsequente ao de referência;

§ 1º Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos Objetivos do Programa Temático a Unidade Orçamentária Responsável pelo Objetivo e os demais Unidades Orçamentárias envolvidos, que possuem Atributos a ele vinculados.

§ 2º A avaliação será processada pelo Agentes de Planejamento e pelos Titulares das respectivas Unidades Orçamentárias e analisada e homologada pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, no que couber, por meio do Sistema PPA WEB.

Art. 17. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2024-2027 referente ao exercício imediatamente anterior, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, conforme o art. 9º desta Lei, o qual conterá, no mínimo:

I – situação do Plano por Programa Temático, com seus Objetivos e respectivos Indicadores, Metas e Ações Não Orçamentárias;

II – Execução financeira dos Programas; e

III – correlação dos Programas Temáticos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

§ 1º O Relatório Anual de Avaliação do PPA 2024-2027 será apresentado em reunião pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal, preferencialmente, na primeira quinzena do mês de agosto subsequente à entrega do Relatório, em agenda específica para esse fim, como forma de prestação de contas do Poder Executivo à população.

§ 2º Nas reuniões públicas na Câmara Legislativa do Distrito Federal para apresentação da Avaliação do PPA e nas Audiência Públicas da Transparência da Gestão Fiscal deve comparecer representantes das principais Unidades Orçamentárias responsáveis pela elaboração e avaliação dos respectivos instrumentos de planejamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Seção IV
Da Revisão e Alteração do Plano Plurianual

Art. 18. A revisão do PPA 2024-2027 consiste na atualização de Programas, Objetivos e respectivos Elementos e Atributos com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 19. A alteração de Programas no PPA 2024-2027 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se alteração do Plano Plurianual, quando envolver:

- I - inclusão e exclusão de Programa;
- II - inclusão de Ação Orçamentária, inclusive em outro Programa;
- III - exclusão de Ação Orçamentária.

§ 2º O projeto de lei que dispor sobre a inclusão de Programa Temático no PPA 2024-2027 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Título e Contextualização; Objetivo com respectiva Descrição, Caracterização, Metas, Indicadores e Ações Orçamentárias, com respectivas Metas Físicas e Financeiras, e, ainda, Ações Não Orçamentárias, se necessária; e
- II - indicação dos recursos que financiarão o Programa Temático proposto.

§ 3º A inclusão de Ação Orçamentária no PPA 2024-2027 no exercício em curso, poderá ocorrer por meio das Leis de Crédito Especial que altera a Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 4º A inclusão de Ação Orçamentária no PPA 2024-2027 para os exercícios subsequentes deverá ser submetida ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo pela Unidade Orçamentária proponente até o dia 30 de junho de cada exercício, apresentando as respectivas projeções de recursos para cada ano.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os Objetivos e demais Atributos dos Programas constantes do PPA 2024-2027.

Art. 21. Para fins de apoio à gestão, ao acompanhamento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá disponível, em sítio oficial do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, o texto atualizado da Lei e seus Anexos, além de informações sobre o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas previstos no PPA 2024-2027.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei ou de suas alterações.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício



Eixo
**Desenvolvimento
Econômico**

6201 - Agronegócio e Desenvolvimento Rural

6207 - Desenvolvimento Econômico

RELATORIO DO PPA 2024-2027

PROGRAMA TEMÁTICO: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Agronegócio e Desenvolvimento Rural tem por objetivo desenvolver ações no âmbito rural com a finalidade de fortalecer a produção agropecuária, a comercialização, o abastecimento e o uso sustentável de recursos naturais.

Nesse sentido, é necessário apoiar o produtor rural, garantir a oferta de alimentos seguros, promover a defesa agropecuária, valorizar a assistência técnica e a extensão rural e consolidar as cadeias produtivas rurais, incentivando a criação e desenvolvimento de empreendimentos, parcerias e agregação de valor à produção e à comercialização no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

O programa visa, também, ampliar o acesso ao crédito rural, bem como fornecer a infraestrutura necessária para o desenvolvimento rural por intermédio do fortalecimento da agricultura familiar, sendo desenvolvido pelo Sistema Público de Agricultura pelos seguintes órgãos do Distrito Federal: Secretaria da Agricultura (SEAGRI), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) e Centrais de Abastecimento (CEASA), conforme fluxograma abaixo:



O Distrito Federal se destaca, nacionalmente, na produção agropecuária devido aos seus níveis elevados de produtividade e, em grande parte, ao efetivo funcionamento da parceria pesquisa-extensão.

No entanto, é necessário ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos.

Insta ressaltar que é necessário desenvolver tecnologias para fomentar a produção de produtos da agro biodiversidade do Distrito Federal, bem como a recuperação ambiental de áreas degradadas e implementar unidades demonstrativas (vitrines tecnológicas) para pequenos e médios produtores rurais.

O Sistema Público da Agricultura definiu 9 (nove) eixos temáticos para nortear as estratégias do Agronegócio e Desenvolvimento Rural, para o quadriênio 2024-2027, a saber:

- I - Regularização fundiária e ordenamento rural;
- II - Política pública;
- III - Defesa agropecuária;

- IV - Abastecimento e infraestrutura;
- V - Sustentabilidade ambiental;
- VI - Desenvolvimento tecnológico;
- VII - Desenvolvimento econômico;
- VIII - Desenvolvimento social; e
- IX - Fortalecimento institucional.

INDICADORES DE IMPACTO

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTE
I178	PESSOAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR BENEFICIADAS ATRAVÉS DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE	60.468,00	12/2022	ANUAL	DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR CEASA/DF.
I179	VOLUME TRANSACIONADO DE ALIMENTOS	TONELADA.	351.571,00	12/2022	ANUAL	DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL
I180	NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DA EMATER-DF	UNIDADE	166.974,00	12/2022	ANUAL	SISTEMA INFORMATIZADO EMATERWEB

OBJETIVO

O246 - OBJETIVO REGIONAL - AGRICULTURA

REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL (EXECUÇÃO EXCLUSIVA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS).

UNIDADE RESPONSÁVEL: 19101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2620 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS

2889 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO

O247 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES LOCAIS, BEM COMO PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREA URBANA E RURAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

Este objetivo propõe apoiar a produção agropecuária e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, bem como promover a integração entre área urbana e rural.

Quanto a este objetivo, a Secretaria da Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) destaca os seguintes aspectos, vejamos:

PROBLEMAS

- Canais escavados no solo, sem revestimento, apresentando alto índice de perdas por infiltração, ocorrência de assoreamento, pisoteio de animais, contaminação química e/ou biológica, grande dificuldade para a gestão comunitária e na divisão da água disponível;
- aumento da retirada de água dos mananciais para compensar as perdas ocasionadas pela falta de infraestrutura;
- água de baixa qualidade para a produção de alimentos, principalmente hortaliças;
- risco de conflitos entre os usuários dos canais;
- risco de contaminação de recursos hídricos, meio ambiente e alimentos pela ausência de saneamento rural adequado;
- baixa produção local de pescados; e
- falta de oportunidade para geração de emprego e renda junto às atividades agropecuárias.

OPORTUNIDADES

- Revitalizar os sistemas públicos de irrigação para melhoria da condução e distribuição de água;
- Instalar polos e agroindustriais com vistas à oportunidade de novos empreendimentos de baixo impacto ambiental, a geração de emprego e a distribuição de renda, por meio da diversificação e agregação de valor à produção local, contribuindo para o desenvolvimento da economia;
- Melhorar a infraestrutura rural por meio da recuperação e manutenção das estradas rurais;
- Implementar o saneamento rural, para melhoria da salubridade ambiental; e
- Desenvolver e diversificar de forma sustentável a produção aquícola no Distrito Federal e Entorno por meio da reforma e implantação de novas instalações aquícolas na Granja Modelo do Ipê, que servirão ao desenvolvimento de ações de ensino.

DESAFIOS

- Captação de recursos orçamentários para desenvolver os projetos; e
- Universalização do saneamento básico nas comunidades rurais do Distrito Federal.

RESULTADOS ESPERADOS

- Modernização das atividades agropecuárias, assegurados o uso racional de recursos naturais, a sustentabilidade e a adoção de tecnologias inovadoras;
- Redução dos custos de manutenção dos veículos e equipamentos da população rural em operação no Distrito Federal, maior conforto para os usuários das estradas como o transporte escolar e o deslocamento dos moradores;
- Validação e transferência de tecnologias aos produtores rurais da região, visando ao aumento da produção regional de pescado, garantindo a geração de renda e a segurança alimentar;
- Aumento da eficiência dos canais de irrigação, por meio da diminuição das vazões derivadas dos mananciais e aporte de sedimentos aos corpos d'água, com a consequente melhoria da qualidade da água utilizada tanto na produção de alimentos como no abastecimento humano, rural e urbano.

METAS 2024 - 2027

M1033 - IMPLANTAR CENTRO DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA (SEAGRI)

M1034 - PROMOVER A ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (SEAGRI)

M1035 - DIAGNOSTICAR O SANEAMENTO NA ÁREA RURAL DO DF (SEAGRI)

M1523 - REVITALIZAR 56 KILÔMETROS DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO RURAL (EMATER)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10644 - CANAL RECUPERADO	KILOMETRO	= 12,7	12/2022	Anual	2024	Maior, Melhor	DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DIMA/SDR	14101 (SEAGRI)	NÃO	
					>= 10,00					
					2025					>= 10,00
					2026					>= 10,00
2027	>= 5,00									
IN10645 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DE TERRA	KILOMETRO	= 1.157,0	12/2022	Anual	2024	Maior, Melhor	DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DIMA/SDR	14101 (SEAGRI)	NÃO	
					>= 1.000,00					
					2025					>= 1.000,00
					2026					>= 1.000,00
2027	>= 1.000,00									
IN10646 - IMPLANTAÇÃO DOS POLOS AGROINDUSTRIAIS DO RIO PRETO E DO PAD-DF	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	DIRETORIA DE GESTÃO DE PARQUES/SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DIPARQUES/SDR	14101 (SEAGRI)	SIM	
					>= 6,00					
					2025					>= 16,00
					2026					>= 26,00
2027	>= 34,00									

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3041 - IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS

3043 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS

3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

3724 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL

4119 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO

O248 - FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR
IMPULSIONAR A ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES COM A FINALIDADE DE GERAR RENDA COM INCENTIVOS À PRODUÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

Este objetivo visa impulsionar a organização dos agricultores, a fim de gerar renda com incentivos à produção.

A Secretaria da Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) destaca os seguintes aspectos quanto a este objetivo:

PROBLEMAS

- Dificuldade de obter licenciamento ambiental;□
- Ausência de recursos hídricos para consumo humano e de produção; e
- Impossibilidade de execução de políticas de fomento em assentamentos rurais pendentes de licenciamento ambiental.

OPORTUNIDADES

- □Ampliar parceria Institucional com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP); e
- Revisar legislação para emissão de licenças ambientais.

DESAFIOS

- □Articulação com entidades públicas e sociedade civil;□
- Alteração da Lei Orgânica e demais normas, que tratam do tema; e
- Construção de instrumentos normativos para regulamentação da distribuição de material.

RESULTADOS ESPERADOS

- □Regularização ambiental de todos os assentamentos do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais (PRAT);□
- Implantação do Fomento da produção;
- Redução dos custos de produção; e
- Aumento da produção de orgânicos.

METAS 2024 - 2027

M1020 - PRESTAR ATENDIMENTOS A 20.000 MULHERES RURAIS EM ATIVIDADES NA ÁREA SOCIAL E DE PRODUÇÃO (EMATER)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10889 - FAMÍLIAS ATENDIDAS COM DOAÇÃO DE INSUMOS	UNIDADE	= 247,0	12/2022	Anual	2024 >= 200,00	Maior, Melhor	SPAC/DPSR	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025 >= 200,00				
					2026 >= 200,00				
					2027 >= 200,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

2889 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO

O249 - COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

ADQUIRIR ALIMENTOS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO FEDERAL E CONTRIBUIR PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO CONSUMIDOR

UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

O referido objetivo versa sobre a aquisição de alimentos para fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos agricultores do Distrito Federal e contribuir para a segurança alimentar do público beneficiário consumidor.

Mister destacar que o acesso da agricultura familiar ao mercado institucional é limitado pela baixa escala de produção e organização administrativa. ▢

Diante desse cenário, a Secretaria da Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) apresenta as seguintes oportunidades, desafios, bem como o que se vislumbra para o quadriênio 2024-2027:

OPORTUNIDADES

- Melhorar as condições de abastecimento, propiciando melhor concorrência na formação de preços mais justos;
- Criar facilidades de comercialização para os produtores;
- Manter um programa confiável, de informação de mercado agrícola;
- Interagir com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na instituição de normas para a classificação de padronização de produtos hortifrutigranjeiros;
- Formar um banco de dados que permita aos produtores elaborar o planejamento da produção e comercialização de hortifrutigranjeiros;
- Revisar os processos para a compra de alimentos no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA-DF);
- Aumentar a participação dos agricultores familiares no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e
- Ampliar a participação de beneficiário no banco de Alimentos.

DESAFIOS

- Coletar e sistematizar informações relativas ao abastecimento dos centros de distribuição e feiras existentes no Distrito Federal;
- Capacitar produtores em organização e mercado;
- Operacionalizar o Mercado municipal e as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa-DF);
- Ofertar infraestrutura física ao produtor rural para o escoamento da produção agrícola do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) por meio da comercialização no Pavilhão B-8 (PEDRA); e
- Ofertar infraestrutura física aos comerciantes atacadistas usuários do setor permanente, fomentando a aquisição de produtos produzidos na região e em outros Estados da federação, bem como a importação de frutas e hortaliças de outros países.

RESULTADOS ESPERADOS

- Fomentar investimentos para a agricultura familiar, em especial, àquelas de compras com doação simultânea, que permitem a promoção da segurança alimentar e nutricional, da economia local, mantendo o agricultor no campo e gerando emprego e renda;
- Reduzir os custos de comercialização em nível de atacado; e
- elevar o nível de renda dos produtores agrícolas.

METAS 2024 - 2027

M1022 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL VISANDO OPORTUNIZAR 2.000 PARTICIPAÇÕES DE PRODUTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES RURAIS NOS PROGRAMAS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS (PAA, PNAE, PAPA-DF) ANUALMENTE (EMATER)

M1208 - AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO BANCO DE ALIMENTOS (CEASA/DF)

M1213 - MODERNIZAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA CEASA/DF, COM A CONSTRUÇÃO DE 6 NOVOS GALPÕES (CEASA/DF)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10740 - PESSOAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR BENEFICIADAS ATRAVÉS DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE	= 60.468,0	12/2022	Anual	2024	>= 62.500,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR CEASA/DF.	14202(CEASA/DF)	NÃO
					2025	>= 65.000,00				
					2026	>= 67.500,00				
					2027	>= 70.000,00				

IN10743 - ESPAÇOS PADRONIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO (BOXES)	UNIDADE	= 311,0	12/2022	Anual	2024	>= 315,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CEASA	14202(CEASA/DF)	NÃO
					2025	>= 320,00				
					2026	>= 330,00				
					2027	>= 345,00				
IN10751 - AGRICULTORES COM ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA CEASA/DF	UNIDADE	= 721,0	12/2022	Anual	2024	>= 725,00	Maior, Melhor	DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	14202(CEASA/DF)	NÃO
					2025	>= 735,00				
					2026	>= 745,00				
					2027	>= 750,00				
IN10752 - PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	>= 97,00	Maior, Melhor	DIRETORIA OPERACIONAL	14202(CEASA/DF)	NÃO
					2025	>= 97,00				
					2026	>= 97,00				
					2027	>= 97,00				
IN10755 - VOLUME TRANSACIONADO DE ALIMENTOS	TONELADA.	= 351.571,0	12/2022	Anual	2024	>= 355.000,00	Maior, Melhor	DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL	14202(CEASA/DF)	NÃO
					2025	>= 360.000,00				
					2026	>= 370.000,00				
					2027	>= 380.000,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

4115 - APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

O250 - ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CONSOLIDAR AS CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS, POR INTERMÉDIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, INCENTIVANDO A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS, PARCERIAS E AGREGAÇÃO DE VALOR A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL E RIDE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

CARACTERIZAÇÃO

A Economia Rural objetiva consolidar as cadeias produtivas rurais, por intermédio das políticas públicas e da assistência técnica e extensão rural, para incentivar a criação e desenvolvimento de empreendimentos, parcerias e agregação de valor a produção e a comercialização no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do *Distrito Federal* e Entorno (RIDE) para geração de emprego e renda.

Em relação a esse objetivo, a Secretaria da Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) destaca o que se segue.

PROBLEMAS

- Falta de geração emprego e renda, dificultando a sucessão rural;□
- Insuficiência de tecnologia na produção; e
- Dificuldade de acesso ao crédito.

OPORTUNIDADES

- Ampliar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) por intermédio de ações educacionais voltadas para os agricultores familiares;□
- Viabilizar o acesso à compra da terra com a implantação do crédito fundiário;
- Formular o Plano de Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal;
- Fortalecer as principais cadeias produtivas do DF, quais sejam: Bovinocultura, Aquicultura, Avicultura, Fruticultura, Floricultura e Olericultura;
- Aumentar a oferta de ATER com foco em práticas agroecológicas, estimulando a certificação orgânica;
- Ampliar o acesso ao crédito rural;
- Expandir a capacitação das mulheres rurais do Distrito Federal, como inclusão socioprodutiva;
- Elevar atendimento voltado para a rastreabilidade de produtos vegetais frescos;
- Racionalizar o uso da terra, da água, do capital e do trabalho;
- Ampliar o uso de sistemas de produção sustentáveis;
- Aperfeiçoar a qualidade dos produtos e serviços prestados; e
- Fortalecer as organizações rurais e a gestão rural participativa.

DESAFIOS

- Aumentar em 2% o valor bruto da produção agropecuária do Distrito Federal;□
- Aumentar recursos orçamentários;
- Capacitar e desenvolver tecnologias; e
- Fortalecer o Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

RESULTADOS ESPERADOS

- Implantação do crédito fundiário;□
- Geração de emprego e renda, com mão de obra qualificada;
- Conectividade rural; e
- Assegurar assistência técnica e extensão rural de qualidade e com inovação.

METAS 2024 - 2027

M1014 - CAPACITAR 18.000 PESSOAS EM ATIVIDADES DO SETOR AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E NÃO-AGRÍCOLA (EMATER)

M1038 - REALIZAR ANUALMENTE 6 EVENTOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS (SEAGRI)

M1125 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A 6.000 BENEFICIÁRIOS EM AGROINDÚSTRIAS RURAIS COM FOCO NO FORTALECIMENTO E REGULARIZAÇÃO (EMATER)

M1359 - AMPLIAR OS ATENDIMENTOS PARA 3.500 PROPRIEDADES RURAIS COM PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA (EMATER)

M991 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A 32.000 PRODUTORES DAS CADEIAS PRODUTIVAS PRIORITÁRIAS (BOVINOCULTURA, AQUICULTURA, AVICULTURA, FRUTICULTURA, FLORICULTURA E OLERICULTURA) (EMATER)

M993 - DISPONIBILIZAR 01 MÓDULO DE GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL NO APLICATIVO EMATER-DF (EMATER)

M994 - IMPLANTAR 40 UNIDADES MODELO DE BIODIGESTORES EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EMATER)

M995 - IMPLANTAR OU REVITALIZAR, POR MEIO DE FOMENTO PRODUTIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, 400 UNIDADES DE HORTAS EM ESCOLAS, UNIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS CENTROS URBANOS DE DISSEMINAÇÃO DE MODELOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (EMATER)

M996 - CAPACITAR 200 JOVENS RURAIS EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE NEGÓCIOS VOLTADOS ÀS ATIVIDADES RURAIS DOS SETORES PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO NO ESPAÇO RURAL (EMATER)

M997 - ELABORAR 1.400 PROJETOS DE CRÉDITO RURAL (EMATER)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10653 - CAPACITAÇÃO EM AQUICULTURA	UNIDADE	= 5,0	12/2022	Anual	2024 = 10,00	Maior, Melhor	DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025 = 10,00				
					2026 = 10,00				
					2027 = 10,00				
IN10654 - PRODUÇÃO DE ALEVINOS	UNIDADE	= 114.200,0	12/2021	Anual	2024 = 150.000,00	Maior, Melhor	DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025 = 300.000,00				
					2026 = 350.000,00				
					2027 = 350.000,00				

IN10757 - COBERTURA DE ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2024	>= 55,00	Maior, Melhor	SISTEMA INFORMATIZADO EMATERWEB	14203(EMATER)	NÃO
					2025	>= 57,00				
					2026	>= 59,00				
					2027	>= 60,00				
IN10758 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DA EMATER-DF	UNIDADE	= 166.974,0	12/2022	Anual	2024	>= 170.000,00	Maior, Melhor	SISTEMA INFORMATIZADO EMATERWEB	14203(EMATER)	NÃO
					2025	>= 170.000,00				
					2026	>= 170.000,00				
					2027	>= 170.000,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11006 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADES RURAIS POR MEIO DE PARCERIA ENTRE A EMATER-DF E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA (EMATER)

AN11008 - ARTICULAÇÃO JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE CRÉDITO RURAL (EMATER)

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

2173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

2620 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS

3092 - IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS

3773 - IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

4107 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

9089 - GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS

9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

9109 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

9110 - INDENIZAÇÃO A PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO

O251 - DEFESA AGROPECUÁRIA

PROMOVER A SAÚDE ANIMAL, A SANIDADE VEGETAL, A SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, O TRANSPORTE ADEQUADO DE ANIMAIS, VEGETAIS E SEUS PRODUTOS, E A CONFORMIDADE DO COMÉRCIO E USO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

CARACTERIZAÇÃO

Este objetivo visa promover a saúde animal, a sanidade vegetal, a segurança dos alimentos, o transporte adequado de animais, vegetais e seus produtos, e a conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários.

A Secretaria de Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) destaca os seguintes aspectos quanto a este objetivo, vejamos:

PROBLEMAS

- Desconhecimento por parte do produtor das ações realizadas pelo serviço de defesa agropecuária da SEAGRI da obrigatoriedade da notificação;
- Morosidade no acionamento do serviço oficial diante de suspeita de doenças e pragas de controle oficial;
- Cadastro insatisfatório de produtores e das culturas hospedeiras de pragas de interesse do serviço de defesa agropecuária;
- Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária necessita de aprimoramento e implantação de novas funcionalidades;
- Laboratório de alimentos inativado, a impossibilitar o suporte às análises de pequenas agroindústrias e às atividades de fiscalização;
- Ausência de investimentos do GDF para estruturação da Defesa Agropecuária, apontada em diversos relatórios de auditoria;
- Falta de autonomia administrativa, o que impacta nos resultados, especialmente pela morosidade nas aquisições e contratações; e
- Carência de pessoal, especialmente, para atuar em abatedouros e no controle de agrotóxicos.

OPORTUNIDADES

- Proximidade com órgãos do Governo Federal e a possibilidade de cooperação técnica entre entes federativos;
- Equipe altamente capacitada e treinada para atuação em situações emergenciais;
- Declaração de emergência nacional em função de influenza aviária, que traz uma aproximação do público com os serviços de defesa;
- Instituição de um programa nacional de educação sanitária; e
- Possibilidade de adesão ao SISBI- POV para bebidas, o que pode aproximar os produtores do serviço de fiscalização para buscar a legalização do negócio. O Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI- POV) faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem vegetal para garantir a inocuidade, qualidades dos produtos.

DESAFIOS

- Aproximar e sensibilizar os atores envolvidos nas cadeias produtivas do DF;
- Implementar novas funcionalidades no sistema de tecnologia de informação e designação de profissional especializado na área, específico para o gerenciamento do sistema;
- Apresentar Projeto de Lei para a criação de uma agência de Defesa Agropecuária distrital, bem como para cobrança de taxas;
- Consolidar a identidade do Serviço de Defesa Agropecuária;
- Propor alteração da Lei do Fundo Distrital de Sanidade Animal (FDS) e seu descontingenciamento;
- Adotar medidas de controle inteligente do trânsito agropecuário e da apreensão de animais; e
- Aumentar o investimento na Defesa Agropecuária, para estruturação da atividade, reforma das estruturas físicas, bem como adoção de novas tecnologias para tornar o trabalho mais eficiente.

RESULTADOS ESPERADOS

- Atender, com agilidade e eficácia, às notificações, como por exemplo: as demandas de ocorrências zoofitossanitárias de controle oficial no DF;
- Consolidar o cadastro agropecuário no DF;

- Alavancar os recursos do Fundo Distrital de Sanidade Animal (FDS), a fim de indenizar pequenos produtores durante emergências zootossanitárias;
- Aumentar as auditorias dos Programas de Autocontrole das agroindústrias registradas e dos processos de fabricação dos produtos das agroindústrias registradas;
- Ampliar o número e escopo de análises laboratoriais voltadas para a qualidade de alimentos e água;
- Coibir a circulação de animais, vegetais, partes vegetais, produtos de origem animal, vegetal e microorganismos, bem como a ocorrência de animais errantes em vias públicas, nos termos da legislação vigente;
- Adotar novas tecnologias para fiscalização do trânsito de animais e produtos agropecuários; e
- Acentuar o controle do uso e aplicação de agrotóxicos.

METAS 2024 - 2027

M1023 - PRESTAR 32.000 ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS (BPA) (EMATER)
M1031 - REALIZAR 4.000 VISITAS PARA VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BRUCELOSE EM PROPRIEDADES RURAIS (EMATER)
M1059 - REALIZAR O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA CONTÍNUA BASEADA EM RISCO EM SAÚDE ANIMAL E DE PRODUTOS DE USO AGROPECUÁRIO (SEAGRI)
M1060 - REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE DO COMÉRCIO E DO USO DE AGROTÓXICOS DE USO AGRÍCOLA (SEAGRI)
M1061 - PROVER A ADEÇÃO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - SISBI POV (SEAGRI)
M1062 - REIMPLANTAR O LABORÁTÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA DIPOVA (SEAGRI)
M1063 - AUMENTAR, DE 549 PARA 765, AS INSPEÇÕES E AUDITORIAS NOS ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DISTRITAL (SEAGRI)
M1064 - INTEGRAR 100% DOS DADOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIA SIAGRO (SEAGRI)
M1065 - AUMENTAR EM 20% A PROPORÇÃO DE ANIMAIS DOADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ANIMAIS NÃO RECLAMADOS (SEAGRI)
M1066 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA APLICADOR LEGAL, ATÉ O ANO DE 2025. (SEAGRI)
M1067 - AUMENTAR A CAPACIDADE DE ALBERGAMENTO PARA 112 ANIMAIS DE GRANDE PORTE (SEAGRI)
M1514 - IMPLANTAR INTEGRALMENTE O SIAGRO (SISTEMA DE GESTÃO, FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO E DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZATÓRIOS) (SEAGRI)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10658 - EXECUÇÃO DE VIGILÂNCIAS BASEADAS EM RISCO PARA FEBRE AFTOSA E TAMBÉM, PARA ANIMAIS AQUÁTICOS	UNIDADE	= 189,0	12/2022	Anual	2024 = 195,00	Maior, Melhor	SIAGRO	14101(SEAGRI)	SIM
					2025 = 210,00				
					2026 = 220,00				
					2027 = 226,00				

IN10661 - PROPRIEDADES CATEGORIZADAS EM RELAÇÃO A RISCO ASSOCIADO AO USO DE AGROTÓXICOS	UNIDADE	-	-	Anual	2024	= 0,00	Maior, Melhor	SIAGRO	14101(SEAGRI)	SIM
					2025	= 10,00				
					2026	= 15,00				
					2027	= 15,00				
IN10662 - FISCALIZAÇÃO DE USO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS	UNIDADE	= 50,0	5/2023	Anual	2024	>= 60,00	Maior, Melhor	SIAGRO	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025	>= 80,00				
					2026	>= 90,00				
					2027	>= 100,00				
IN10663 - MONITORAMENTO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO POR MEIO DE OPERAÇÕES CONJUNTAS EM ÁREAS DE RISCO	UNIDADE	= 1,0	12/2022	Anual	2024	= 3,00	Maior, Melhor	SIAGRO	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025	= 5,00				
					2026	= 7,00				
					2027	= 9,00				
IN10664 - PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO	UNIDADE	= 1,0	12/2022	Anual	2024	= 4,00	Maior, Melhor	PROCESSOS SEI	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025	= 6,00				
					2026	= 8,00				
					2027	= 10,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2612 - FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA

2772 - FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

2780 - INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

4022 - FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

4107 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

OBJETIVO

O252 - REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
REGULARIZAR OCUPAÇÕES PÚBLICAS RURAIS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

Este objetivo visa regularizar ocupações públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal.

Quanto a este objetivo, a Secretaria da Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI) relata o seguinte:

PROBLEMAS

- Baixo número de ações de fiscalização das ocupações rurais; e
- Reduzido número de área rural regularizada.

OPORTUNIDADES

- Segurança jurídica ao produtor rural e benefícios decorrentes da regularização (linhas de financiamento, programas de incentivos fiscais etc.);
- Melhor conhecimento da situação agrária do Distrito federal facilitando o desenvolvimento de políticas públicas; e
- Integração com instituições governamentais distritais e federais.

DESAFIOS

- Agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária rural no DF;
- Aprimorar a fiscalização quanto ao cumprimento dos contratos de concessão de uso e de direito real de uso;
- Integração interinstitucional;
- Construção de instrumentos normativos, a fim de agilizar o processo de regularização;
- Desenvolvimento de políticas que incentivem o interesse do ocupante em regularizar a ocupação; e
- Mapear processo de regularização fundiária.

RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento de controle e arrecadação do Distrito Federal por meio da cobrança das taxas de retribuição decorrentes dos contratos de concessão de uso e de direito real de uso;
- Aumento do percentual de áreas regularizadas, consequentemente, contratos assinados.

METAS 2024 - 2027

M1518 - REGULARIZAR 130000 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP (SEAGRI)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10876 - CONTRATOS DE DIREITOS DE USO DO SOLO FISCALIZADOS	UNIDADE	= 175,0	12/2022	Anual	2024 >= 228,00	Maior, Melhor	SRF	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025 >= 297,00				
					2026 >= 387,00				
					2027 >= 502,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3144 - REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL

4109 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS



Eixo
Meio
Ambiente

6210 - Meio Ambiente

RELATORIO DO PPA 2024-2027

PROGRAMA TEMÁTICO: 6210 - MEIO AMBIENTE

CONTEXTUALIZAÇÃO

Cabe ao Governo do Distrito Federal (GDF), com o apoio dos órgãos governamentais da área de meio ambiente, garantir a sanidade ambiental frente aos desafios atuais e assegurar a para as futuras gerações de brasilienses. Para tanto, são necessárias ações que privilegiem os temas abaixo relacionados:

1. Conservação e recuperação do Cerrado;
2. Conservação e proteção da fauna;
3. Disponibilidade hídrica e universalização do acesso à água de qualidade, envolvendo, inclusive, a adequação ambiental das propriedades rurais, no intuito de mitigar a degradação ambiental e a contaminação hídrica;
4. Enfrentamento das causas e dos efeitos da mudança do clima no DF, utilizando como uma das possíveis estratégias, a consolidação da matriz de energia limpa;
5. Gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com vistas à maximização de sua reciclagem no Distrito Federal, por meio da coleta seletiva e da inclusão socioprodutiva de catadores, além da redução da produção e do desperdício, minimizando a deposição de rejeitos no aterro sanitário;
6. Gestão integrada dos riscos ecológicos e socioeconômicos, promovendo o uso e ocupação do território nos limites da capacidade de suporte do meio ambiente, com a maximização das oportunidades de geração de empregos e renda sustentáveis;
7. Modernização e melhoria da eficiência do licenciamento ambiental, a partir da melhoria do desempenho normativo, regulatório e fiscalizatório dos órgãos responsáveis pela qualidade ambiental, bem como no uso do poder de compra do GDF para a adoção de padrões de produção e consumo mais sustentáveis no mercado distrital;
8. Promoção de conhecimento científico relativo à biodiversidade do bioma cerrado; e
9. Melhoria da qualidade ambiental.

Nesse contexto, insta descrever as especificidades das ações supracitados, para a proteção do meio ambiente, uma vez que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, consoante o princípio da solidariedade insculpido no caput, do art. 225, da Carta Magna de 1988.

1. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO

O Distrito Federal situa-se no Planalto Central Brasileiro, no domínio do Bioma Cerrado. Sua vegetação apresenta uma característica muito especial, fruto de milhões de anos de adaptação aos longos períodos secos que caracterizam o inverno desta região.

Ao contrário da Amazônia, o Cerrado brasileiro apresenta mais biomassa abaixo da superfície que acima, o que garante taxas de evapotranspiração semelhantes às das florestas tropicais, demonstrando a importância dessa vegetação no transporte das grandes massas de chuvas que circulam pelo continente.

Por ser um bioma com clima tropical e ocorrência de uma longa estação seca anualmente, o Cerrado é suscetível a queimadas sazonais, sejam de origem natural ou causadas pelo homem. O acúmulo de biomassa seca, as condições de baixa umidade e alta temperatura da região em determinada época do ano, juntos, fazem com que o surgimento de incêndios florestais, em especial, aqueles decorrentes da ação humana, os quais exercem forte pressão sobre áreas verdes públicas, ameaçam a segurança patrimonial, além de acarretar diminuição da qualidade do ar, com prejuízo à saúde da população de forma geral.

Em 2013, o Distrito Federal possuía 41% do seu território com remanescentes de vegetação nativa, o que corresponde a 2.400 km² dos 5.854 km² originais, segundo o Terraclas, estudo realizado sob coordenação da Embrapa e Inpe, cujos objetos foram a cobertura e o uso da terra no Cerrado.

Diante desse cenário, estudos realizados no âmbito do Programa Recupera Cerrado identificaram a existência de 27 mil hectares de áreas consideradas altamente prioritárias para recuperação e conservação. Desse total, foram considerados os 20% que equivalem às reservas legais obrigatórias, somados ao total do passivo de áreas de preservação permanente (APPs) declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), criado pela Lei 12.651, de 25/05/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17/10/2012, com base na cobertura vegetal mapeada pela Terracap em 2012, o que totalizou uma meta de 14 mil hectares a serem restaurados até 2030.

Nesse cômputo, devem ser incluídas as áreas passíveis de recuperação em parques e unidades de conservação e em áreas urbanas, cujos quantitativos ainda carecem ser detalhados, uma vez que são espaços naturais para atendimento às demandas sociais por lazer, recreação e contemplação do ambiente natural, ainda não atendidas em muitas das regiões administrativas do DF.

Visa-se à manutenção dos remanescentes de Cerrado por meio da consolidação dos parques e das unidades de conservação, da melhoria dos espaços do Jardim Botânico e do Jardim Zoológico, assim como da intensificação da interação da população com esses ambientes protegidos.

A administração e conservação de uma Unidade de Conservação, definida como “um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”, no qual devem ser garantidas preservação, utilização sustentável, restauração e a recuperação do ambiente natural, implicam grandes desafios de ordem jurídica e operacional relacionadas à ocorrência de ocupações irregulares.

Ademais, diversos dos 96 parques e unidades de conservação distritais foram criados sem estudos prévios que assegurassem a inclusão em categoria compatível com a finalidade ou o nível de proteção pretendido, sem a devida delimitação da área e, também, sem plano de manejo que orientasse as atividades permitidas em suas zonas de amortecimento, ensejando, deste modo, ações de ajustamento e correção de vícios de criação e a plena implementação dos instrumentos de gestão com vistas à sua efetiva proteção, inclusive quanto a ocupações irregulares, garantindo seu uso pela comunidade e os serviços ambientais por elas prestados.

São empreendidas, ainda, ações de recuperação de áreas degradadas, seja pelo plantio de mudas produzidas em viveiro ou sementeira direta e controle de espécies vegetais invasoras, inclusive por meio de auxílio aos órgãos do GDF, produtores rurais e outras entidades, mediante a doação de mudas, bem com ações de educação ambiental.

2. CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA

Quanto à conservação e proteção da fauna, de forma menos perceptível, mas não menos significativa, verifica-se a fragmentação de habitats devido à supressão da vegetação nativa dos remanescentes de cerrado no Distrito Federal. Perda da biodiversidade, atropelamentos de indivíduos da fauna silvestre e aumento do risco de transmissão de doenças à população já têm reflexos na vida diária do cidadão.

A fauna do DF pode ser agrupada em animais silvestres nativos e exóticos e animais domésticos. Sua proteção e bem-estar requerem intervenções voltadas para conservação, controle populacional, proteção e combate aos maus-tratos, por meio da atuação regular do Poder Público.

Para fazer frente a essas demandas, o Governo do Distrito Federal tem por atribuição adotar um conjunto de medidas, as quais incluem:

- Conservação *ex situ* (fora do ambiente natural) da fauna silvestre nativa e exótica, envolvendo a conservação, educação, pesquisa e lazer;
- Conservação *in situ* (no ambiente natural) da fauna silvestre, envolvendo a manutenção da biodiversidade do Cerrado e da função ecológica dos animais silvestres, de modo a evitar a extinção de espécies e outras formas de desequilíbrio ambiental;
- Atuação autorizativa e reguladora da criação de animais silvestres; e
- Defesa e promoção do bem-estar animal.

No âmbito dos animais silvestres, observa-se que a crescente urbanização do DF tem feito com que estes percam seu habitat natural e passem a ser avistados com maior frequência em áreas urbanas e periurbanas, aumentando a interação entre a fauna e a população, circunstância que enseja o aumento da demanda por medidas de proteção e manejo dessas espécies, seja pela possibilidade de transmissão de doenças que afetem a saúde humana, como a febre maculosa, seja pela ocorrência de atropelamentos desses animais em vias e rodovias do DF.

Nesse contexto, cabe destacar, ainda, que não há uma lista distrital de espécies ameaçadas de extinção que oriente as prioridades de proteção e as ações requeridas para recuperação da fauna silvestre nesta condição.

Ademais, é significativo o impacto da presença de espécies de fauna exótica invasora sobre as espécies nativas do Cerrado. Atualmente, a maior ameaça à preservação da fauna silvestre, em especial, nas áreas especialmente protegidas, como as Unidades de Conservação.

No que se refere aos animais domésticos, o crescimento do número de habitantes do DF também vem contribuindo para o incremento da população de cães e gatos, resultando no crescimento de ocorrências de abandono de animais domésticos e aumentando o risco de maus-tratos.

Conforme o artigo 3º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.060/2007, são maus-tratos deixar de prestar assistência veterinária a animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, resultando no aumento da demanda de tratamentos veterinários gratuitos e castrações, uma vez que os animais domésticos são tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal, assim como pelo artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Logo, a disponibilidade de serviços públicos veterinários é essencial, tendo como principal objetivo o atendimento com dignidade e respeito, de modo gratuito e universal.

3. DISPONIBILIDADE HÍDRICA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE

A água é mais do que um recurso imprescindível à produção de bens indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social, pois é um elemento vital para a conservação dos ecossistemas e da vida de todos os seres do planeta. Trata-se de um patrimônio natural estratégico.

O Cerrado apresenta uma diversidade de nascentes, pequenos cursos d'água e mananciais, que se constituem em um berço das águas, uma região de cabeceiras que abrange divisores de três grandes regiões hidrográficas brasileiras: Tocantins-Araguaia, São Francisco e Paraná. Contribuem para essas regiões hidrográficas águas das oito bacias no território do Distrito Federal, quais sejam: Região do São Francisco: bacia hidrográfica do rio Preto; Região do Tocantins-Araguaia: bacias hidrográficas do rio Paranã e do rio Maranhão; Região do Paraná: bacias hidrográficas do rio Descoberto, rio Paranoá, rio Corumbá, rio São Bartolomeu e rio São Marcos.

A bacia hidrográfica constitui um recorte particularmente relevante para a formulação e a execução de políticas públicas distritais, sobretudo porque os impactos mais intensos da degradação dessas áreas já podem ser

sentidos no dia a dia pela população urbana e rural.

A escassez de água na estação seca e o alagamento recorrente de pontos críticos durante a estação chuvosa, em 2018, são exemplos recentes. Supressão da vegetação, utilização não sustentável dos recursos hídricos pela agropecuária, ocupação irregular do solo para fins urbanos e deficiência nos sistemas de gestão dos serviços básicos, como a drenagem, o tratamento de esgotos e a coleta e destinação de resíduos sólidos são os principais vetores de pressão na atualidade.

O abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário constituem os usos de água com impacto mais direto sobre índices sociais, ambientais e sobre a qualidade de vida das pessoas. Consequentemente, em períodos de escassez, estes são usos que merecem especial atenção para que não provoquem colapso por insuficiência de recursos hídricos.

O Distrito Federal vivenciou em passado recente uma crise hídrica sem precedentes em sua história. A seca de 2016 reduziu drasticamente os níveis dos principais reservatórios do Distrito Federal, fazendo com que a Barragem do Descoberto, que abastece cerca de 65% da região, chegasse a menos de 20% de sua capacidade (UNB/ADASA, 2017), a ensejar, como medidas emergenciais, o regime de racionamento por rodízio de abastecimento em algumas regiões do Distrito Federal, além da adoção de reestruturação tarifária por contingência fiscal até o alcance de nível satisfatório de água nos reservatórios suficiente para garantir a segurança hídrica da região (UNB/ADASA, 2017).

A infraestrutura do Distrito Federal para prestação dos serviços de saneamento básico, em especial, água e esgoto, que contempla 11 Estações de Tratamento de Água (ETAs), 15 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e 88 Estações Elevatórias, além de uma malha de rede, cuja extensão alcançou 8.855,32 Km para o sistema de distribuição de água e 6.972,69 Km para o sistema de coleta de esgoto. Esta rede de prestação de serviços beneficiou 3,03 milhões de pessoas com abastecimento de água e 2,61 milhões de pessoas com esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal.

A Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007, determina que, no contexto da universalização, seja garantido o acesso à água potável para 99% da população e 90% tenham coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033.

Segundo as metodologias de cálculo adotadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ao final de 2022, 99% da população do Distrito Federal foram atendidos com água potável e 92,30% foram atendidos com esgotamento sanitário, dos quais 100% é tratado, ou seja, a meta estabelecida pela Lei encontra-se superada.

O uso não sustentável da água, aliado aos efeitos das mudanças climáticas e à degradação do meio ambiente, bem como a expansão urbana desordenada, são aspectos a serem enfrentados para uma gestão adequada dos recursos hídricos, garantindo seu uso racional e seu fornecimento regular. Outro fator importante é o expressivo crescimento populacional do DF, da ordem de 60 mil habitantes/ano, que incide diretamente no aumento do consumo de água na região, além do uso agrícola, que demanda um volume estimado de 185 milhões de m³/ano para uma área total irrigada próxima de 22 mil hectares (ANA, 2015).

É importante mencionar que a dinâmica de ocupação territorial informal existente vem acompanhada de danos ambientais e aos recursos hídricos, colocando em risco as nascentes e os mananciais, aumentando captações e derivações irregulares, que prejudicam a eficiência da infraestrutura de abastecimento de água instalada.

O desabastecimento de água no Distrito Federal, ocorrido em 2017, sinaliza a necessidade urgente de racionalização do uso da água no Distrito Federal, a qual depende, entre outros fatores, do planejamento a longo prazo dos sistemas de abastecimento público de forma que se garanta à população água em quantidade e qualidade adequadas, em seus múltiplos usos, considerando-se os seguintes fatores:

- o crescimento da demanda e a ocorrência de eventos extremos;
- a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- o combate ao desperdício, o combate às perdas físicas e de faturamento nas redes de abastecimento; e
- o fomento a formas alternativas de aproveitamento das águas, como o reúso de águas cinzas e o aproveitamento de águas pluviais.

4. ENFRENTAMENTO DAS CAUSAS E DOS EFEITOS DA MUDANÇA DO CLIMA NO DF

Desde a adoção, em 1992, da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, objetivando, em nível global, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num patamar que impeça interferência antrópica perigosa no sistema climático, as iniciativas locais tornaram-se igualmente necessárias para o enfrentamento aos riscos climáticos.

Nesse contexto, o Brasil assumiu, em 2016, no plano internacional, sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) ao Acordo de Paris, propondo-se a implantar ações e medidas que apoiem metas de mitigação, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por atuar concretamente tanto no combate às causas quanto aos efeitos danosos do aquecimento global.

A Lei Distrital nº 4.797, de 06 de março de 2012, por sua vez, determina que a Política de Mudança Climática deve assegurar a contribuição do Distrito Federal no cumprimento dos propósitos da Convenção Quadro, incluindo-se a obrigação de redução progressiva do uso de combustíveis fósseis em, pelo menos, 10% a cada ano, tendo como ano base 2011. A referida Lei impõe, ainda, a adoção de combustível renovável não fóssil por todos os ônibus do sistema de transporte público do Distrito Federal a partir de 2020.

Em 2021, concluiu-se a validação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa 2005-2012 do DF e avaliação preliminar de tal metodologia no 1º Inventário do DF, cujo objeto foi o período entre 2013 a 2018.

Além da validação do Inventário de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa (GEE) 2005- 2012, elaborado de acordo com metodologia reconhecida internacionalmente e do processo de revisão, houve, também, um período de consulta pública e também de apreciação pela Câmara Técnica do Clima do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal (CONAM). Com a conclusão do inventário, o GDF passa a contar com uma base de dados atualizada para fomentar a transição para uma economia com menores índices de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), podendo desenvolver planos específicos para cada setor analisado, com base em seus padrões de emissões.

Tal inventário possibilitou, ainda, a construção dos planos de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas. O Plano de Mitigação para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa das Principais Fontes Emissoras no Território do Distrito Federal sugere formas de implementação da parte de mitigação da “Contribuição Distritalmente Determinada (CDD)”. Este correspondente à contribuição distrital para o enfrentamento da mudança global do clima no âmbito do Acordo de Paris e o Plano de Enfrentamento dos Impactos Adversos da Mudança Global do Clima, de forma a reduzir as vulnerabilidades e ampliar a adaptação no Distrito Federal, com foco especial nos eventos climáticos extremos referentes a recursos hídricos e extremos de temperatura.

Os impactos da mudança do clima são visíveis no DF, refletidos na intensificação de eventos de ondas de calor e extremos de chuva e vento. Tais impactos, por outro lado, constituem-se em janelas de oportunidade para a consolidação da energia solar como alternativa para superar a dependência da geração elétrica externa a partir de fonte hídrica no Distrito Federal, que gerou apenas 1,08% da energia total consumida em 2017, além de ensejar nova base de negócios sustentáveis a partir da diversificação de fontes limpas e renováveis, quais sejam: a solarização de prédios públicos, a geração distribuída a partir de biomassa e de pequenas unidades geradoras fotovoltaicas e eólicas, aumentando a eficiência e reduzindo as perdas energéticas do GDF, visando à consolidação da matriz de energia limpa no Distrito Federal.

5. GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

No que tange aos resíduos sólidos, verifica-se a incorporação de novas prioridades à sustentabilidade de sua gestão, as quais tem direcionado a atuação dos governos, da sociedade e da indústria.

No caso do Distrito Federal, o foco da preocupação são os resíduos domiciliares, que tem aumentado ante o crescimento da produção, do gerenciamento inadequado e da falta de áreas para a disposição final, em face à possibilidade de impactos negativos de ordem socioambiental, como degradação do solo, comprometimento da qualidade da água e mananciais, intensificação de enchentes, contribuição para a poluição do ar e proliferação de vetores de importância sanitária nos centros urbanos.

Um adequado gerenciamento de resíduos sólidos mediante adoção de padrões de produção e consumo sustentáveis e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos podem reduzir significativamente os impactos ao meio ambiente e à saúde. Em outras palavras: promover a redução da geração e combater o desperdício, assim como ampliar e aumentar a qualidade e o aproveitamento da coleta seletiva e da compostagem, reduzindo a destinação ao Aterro Sanitário de Brasília.

Cabe destacar que, de acordo com o painel de indicadores do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS), desenvolvido pela ADASA, a taxa média de recuperação de resíduos sólidos recicláveis e compostáveis no DF gira em torno de 10,08% (ADASA, 2020).

6. GESTÃO INTEGRADA DOS RISCOS ECOLÓGICOS E SOCIOECONÔMICOS

A Gestão Integrada dos Riscos Ecológicos e Socioeconômicos busca promover a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com a gestão dos riscos ecológicos, com vistas à manutenção dos serviços ecossistêmicos, zelando, ainda, pela adequação do uso e ocupação do território do DF à sua capacidade de suporte ambiental. Está centrada nos dispositivos da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal (ZEE/DF), que orienta as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis, bem como à melhoria da qualidade de vida da população.

No ZEE/DF, elaborado por diversos órgãos do GDF, os riscos ecológicos foram construídos por meio da análise das características intrínsecas dos recursos físicos e bióticos existentes no território. Tais riscos estão relacionados ao grau com que um determinado sistema pode absorver pressões sem sofrer alterações de longo prazo. Assim, os riscos ecológicos intrínsecos estão relacionados ao conceito de resiliência e à capacidade de continuar provendo serviços ecossistêmicos, definidos como serviços ambientais e funcionalidades que asseguram o bem-estar humano em níveis considerados aceitáveis.

Grande parte dos riscos atuais e futuros ao desenvolvimento sustentável do DF advém de decisões tomadas no âmbito do planejamento e da gestão do uso e ocupação territoriais, que, regra geral, desconsideram a necessidade de conciliação da proteção ambiental com o crescimento econômico para a manutenção da qualidade de vida da população, tendo em vista a finitude dos recursos naturais e os limites de sua capacidade de depuração da carga poluidora.

Assim, há necessidade de uma base comum de compreensão do papel central do ZEE como instrumento de planejamento e gestão do território por todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, razão pela qual a revisão dos instrumentos ambientais, territoriais e urbanísticos, bem como dos planos setoriais, assim como a formulação de políticas públicas, devem incorporar os riscos ecológicos e socioeconômicos instituídos na referida Lei.

No quadriênio 2020- 2023, iniciou-se a regulamentação e a implementação do referido instrumento, com enfoque principal no desenvolvimento do Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA), com base no art. 43 da Lei Distrital nº 6.269/2019, de seus módulos especialistas e na operacionalização da Comissão Distrital do ZEE-DF, regulamentada por intermédio do Decreto Distrital nº 39.948, de 15 de julho de 2019.

7. MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental, atividade de alta complexidade privativa do poder público, busca prover proteção à saúde humana e ao meio ambiente, além de garantir a manutenção dos serviços ambientais.

É função do GDF estabelecer normas e padrões orientadores da qualidade ambiental, de modo a prevenir, minimizar, monitorar, controlar e combater a poluição e a degradação ambiental, inclusive as causadas pelas propriedades rurais.

Na vertente reguladora, cabe ainda ao GDF conceder licenças, autorizações, fixar limitações administrativas e assegurar seu cumprimento de forma eficiente, visando à melhoria da qualidade ambiental e ao ordenamento do uso e da ocupação do território, de modo a tornar o Distrito Federal um espaço mais inclusivo, seguro, resiliente e sustentável.

Assim, trata-se da regulação das atividades sociais e econômicas quanto aos aspectos ambientais e da coordenação o licenciamento ambiental de tais empreendimentos, equipamentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental no território do Distrito Federal. Para tanto, são necessários:

- a adequação do arcabouço legal e o normativo do licenciamento ambiental;
- a busca por melhorias no fluxo processual;
- a obtenção de celeridade do processo de licenciamento;
- o aperfeiçoamento da comunicação da unidade com o público interno e externo;
- a melhoria da gestão da informação do setor;
- a diminuição do passivo processual; e
- o fortalecimento da cultura voltada para resultados, entre outras iniciativas relevantes.

8. PROMOÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO RELATIVO À BIODIVERSIDADE DO BIOMA CERRADO

A Educação Ambiental, frente de trabalho transversal e contínua em diversos ramos das políticas públicas, configura-se como oportunidade para a mudança e instrumentalização de todos os segmentos do Poder Público, do setor produtivo e da sociedade no caminho ao desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal.

Visa à sensibilização da população com o objetivo de fomentar o engajamento individual e a mobilização coletiva, setorial e corporativa no sentido da construção de valores sociais e competências voltadas à conservação do ambiente. Empreendendo, desta forma, uma política de informação e educação ambiental, a fim de fornecer os insumos necessários para capacitar os cidadãos a agir em prol da melhoria do seu próprio ambiente e de toda a sociedade.

Trata-se de despertar a coletividade quanto à importância de temas como o consumo consciente da água e a conservação e proteção da flora e da fauna, entre outros aspectos ambientais, sem prejuízo da criação de uma cultura em que os parques e unidades de conservação sejam reconhecidos pela população e pela iniciativa privada em seu papel estratégico como espaços voltados para a realização de práticas pedagógicas e projetos educacionais, a exemplo dos atendimentos prestados às escolas das redes pública e privada, entre outras ações de educação ambiental e cultura.

Cabe destacar, ainda, a geração de oportunidades de emprego e renda, de tal forma que parques e unidades de conservação atuam como ativos ambientais capazes de potencializar o desenvolvimento sustentável e a manutenção da qualidade de vida do cidadão do DF.

Outra vertente da educação ambiental é a disseminação do conhecimento científico acerca do bioma Cerrado, por meio da Biblioteca do Cerrado, da Biblioteca Digital do Cerrado e da publicação de artigos no periódico científico denominado Revista Heringeriana.

A Biblioteca do Cerrado, instalada no Centro de Excelência do Cerrado (Cerrataenses), possui um acervo com mais de 3 mil exemplares, que reúne obras raras sobre botânica e coleções doadas por moradores do DF.

A Biblioteca Digital do Cerrado (BDC), por sua vez, é um repositório digital de livre acesso, destinado a guardar, preservar e garantir acesso à produção científica e a objetos digitais multimídias, otimizando o fluxo da informação.

A Revista Heringeriana, por sua vez, é dedicada à divulgação de artigos científicos originais, monografias taxonômicas, *checklists* comentados, notas científicas e opiniões, abrangendo uma ampla gama de áreas da biodiversidade. Desde taxonomia até fisiologia, ecologia e etnobiologia, todos os domínios de pesquisa para compreensão da diversidade biológica são abraçados pela Revista.

Tratam-se de oportunidades valiosas para a promoção da sustentabilidade e da conscientização ambiental por meio da informação e produção científica, mediante parcerias estratégicas, investimento em educação e pesquisa e a criação de repositórios digitais de conhecimento. Por meio destas ações, a Administração Pública pode garantir um legado de preservação para as futuras gerações, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado, com supedâneo no princípio da solidariedade lapidado no caput do art. 225 da Constituição Federal de 1988.

9. MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

Nas últimas décadas as atividades humanas vêm acarretando perda substancial e, por vezes irreversível, aos ambientes naturais. As demandas crescentes por água potável, alimento, matéria prima e energia, processos produtivos e oferta de bens e serviços, têm propiciado o desenvolvimento econômico e o bem-estar das pessoas em todo o mundo, a um custo crescente, envolvendo degradação ambiental e a perda da biodiversidade.

No Distrito Federal, a urbanização acelerada e a ocupação desordenada do território, além de uma matriz energética baseada em combustíveis fósseis e dependente de geração hidrelétrica, impactam a qualidade do solo, aumentam a poluição atmosférica e carregam carga poluidora para os mananciais hídricos a índices que desafiam a capacidade de suporte e manutenção dos serviços dos ecossistêmicos do Cerrado.

Diante desse cenário, é competência governamental prover condições para o monitoramento adequado da qualidade desses atributos, implementando, para isso, um sistema de monitoramento ambiental, que deve subsidiar as ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação e vigilância dos recursos ambientais e hídricos do Distrito Federal, além de proporcionar à população informações sobre a qualidade das águas e outros atributos ambientais.

A população, por sua vez, se ressentida da pouca efetividade da atuação dos órgãos ambientais na veiculação de informações confiáveis e dados, na prevenção de desastres, na coibição de ilícitos e na recuperação de danos.

Diante de todo o exposto, a melhoria do desempenho dos órgãos ambientais deve ser perseguida, visando à superação dos desafios estruturantes e das demandas emergentes.

INDICADORES DE IMPACTO

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES
I128	PERCENTUAL DE UNIDADES HIDROGRÁFICAS QUE ATENDEM AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES CRH-DF Nº 1 E 2/2014	PERCENTUAL	100,00	12/2022	TRIMESTRAL	FONTES DE INFORMAÇÃO: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS DA ADASA - SIRH
I130	ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CERRADO PLANTADAS, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO	HECTARE	12.000,00	12/2019	ANUAL	MAPA DE COBERTURA VEGETAL DO SOLO PUBLICADO PELA SEMA/DF

OBJETIVO

O303 - OBJETIVO REGIONAL - MEIO AMBIENTE

EXECUTAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL (EXECUÇÃO EXCLUSIVA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS).

UNIDADE RESPONSÁVEL: 19101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

3221 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4094 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS

4235 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO

O304 - GESTÃO INTEGRADA DOS RISCOS ECOLÓGICOS E SOCIOECONÔMICOS

REVISÃO DO PLANEJAMENTO E DO CONTROLE DO USO DO TERRITÓRIO, COM A DECORRENTE ADEQUAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E ECONÔMICOS NA OCUPAÇÃO TERRITORIAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO

O objetivo Gestão Integrada dos Riscos Ecológicos e Socioeconômicos busca promover a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com a gestão dos riscos ecológicos, com vistas à manutenção dos serviços ecossistêmicos, zelando, ainda, pela adequação do uso e ocupação do território do DF à sua capacidade de suporte ambiental. Este objetivo está centrado nos dispositivos da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal (ZEE), que tem por finalidade orientar as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis, bem como à melhoria da qualidade de vida da população.

No ZEE/DF, os riscos ecológicos foram construídos por meio da análise das características intrínsecas dos recursos físicos e bióticos existentes no território. Tais riscos estão relacionados ao grau com que um determinado sistema pode absorver pressões sem sofrer alterações de longo prazo. Assim, os riscos ecológicos intrínsecos estão relacionados ao conceito de resiliência e à capacidade de continuar provendo serviços ecossistêmicos, definidos como serviços ambientais e funcionalidades que asseguram o bem-estar humano em níveis considerados aceitáveis.

3129 - REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS

3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS

4086 - ASSISTÊNCIA A ANIMAIS

4095 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

9039 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL

9088 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA

OBJETIVO

O309 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL.

PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

Este objetivo visa promover a adequação ambiental dos imóveis rurais do Distrito Federal, bem como minimizar os impactos ambientais gerados nos processos de produção agropecuária, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

PROBLEMAS

- Degradação ambiental;
- Contaminação hídrica;
- Grande parte dos produtores rurais do DF possuem entraves relacionados à legislação ambiental, uma vez que suas áreas não estão de acordo com a legislação vigente, pois o uso do solo, na maioria das vezes, não é respeitado. Além disso, as degradações ambientais influenciam diretamente no abastecimento de água do DF, já que as áreas rurais estão situadas nas principais áreas de recarga, onde estão localizados os reservatórios de abastecimento de água do DF, impactando em aproximadamente 60% do fornecimento de água do DF;
- Pouco interesse na recuperação de áreas de Reserva Legal as propriedades rurais; e
- Baixa interação produtor-programas de recuperação ambiental com foco em restaurações agroecológicas.

OPORTUNIDADES

- Proporcionar aos produtores rurais a oportunidade de recompor as suas áreas degradadas, proporcionando-lhes a adequação ambiental, bem como geração de renda;
- Ampliar a produção de mudas e o Programa Reflorestar;
- Aumentar a quantidade de propriedades rurais contempladas com a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária (DCAA); e
- Diversificação das atividades produtivas nas propriedades rurais.

DESAFIOS

- Expandir a produção de mudas de espécies nativas do bioma cerrado;□
- Revisar a Resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (CONAM), referente à Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária (DCAA) e outras resoluções relacionadas à adequação ambiental nas propriedades rurais do DF;
- Aumentar a infraestrutura de mudas na Granja Modelo do Ipê e a fiscalização;
- Obter insumos e mão de obra para a produção de mudas de espécies nativas do cerrado;
- Adquirir veículos para a realização de vistorias em propriedades e estabelecimentos rurais passíveis de adequação ambiental, coleta de sementes e transportes de mudas;
- Disponibilizar mudas para recomposição vegetal de áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal;
- Promover a adequação ambiental nas áreas rurais do Distrito Federal; e
- Ampliar as restaurações agroecológicas em áreas degradadas de Reserva Legal em propriedades rurais, integrando os sistemas produtivos, geração de renda e conservação de áreas protegidas no meio rural do DF.

RESULTADOS ESPERADOS□□

- Facilitar o acesso ao crédito rural por parte dos produtores detentores de Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária (DCAA);□
- Ampliar a quantidade de produtores atendidos;
- Integração dos sistemas produtivos, com geração de renda e conservação de áreas protegidas; e
- Participação contínua e permanente do produtor rural na conservação das áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente do meio rural do DF.

METAS 2024 - 2027

M1042 - PRODUZIR, ANUALMENTE, 50.000 MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO VEGETAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APPS E RESERVA LEGAL DAS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL (SEAGRI)

M1043 - REALIZAR, ANUALMENTE, 220 VISITAS E REVISITAS TÉCNICAS VOLTADAS PARA A RECOMPOSIÇÃO VEGETAL EM ÁREAS RURAIS DEGRADADAS (SEAGRI)

M1352 - PRESTAR ATENDIMENTO A 4.000 BENEFICIÁRIOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO MANEJO E DA CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO (EMATER)

M1379 - REALIZAR 10.000 ATENDIMENTOS AOS PRODUTORES RURAIS SOBRE SANIDADE VEGETAL (EMATER)

M1467 - IMPLANTAR 240 SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO VISANDO DESENVOLVER PROCESSO EDUCATIVO PARA ADOÇÃO DE HÁBITOS E PRÁTICAS ADEQUADAS DE HIGIENE E SANEAMENTO (EMATER)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTES	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:
IN10655 - PRODUTORES ATENDIDOS COM MUDAS NATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	= 243,0	12/2022	Anual	2024	>= 220,00	Maior, Melhor	GEAMB/DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)
					2025	>= 220,00			
					2026	>= 240,00			
					2027	>= 250,00			
									NÃO

IN10656 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (DCAA) EMITIDA	UNIDADE	= 142,0	12/2022	Anual	2024	>= 140,00	Maior, Melhor	GEAMB/DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)	NÃO
					2025	>= 140,00				
					2026	>= 140,00				
					2027	>= 140,00				

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN11083 - CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SLU, A CAESB, A NOVACAP, O IBRAM, SECRETARIAS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E UNIVERSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL (EMATER)

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3043 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS

4049 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL

4116 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL

7316 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBJETIVO

O310 - DISPONIBILIDADE HÍDRICA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE

COMBATER A ESCASSEZ HÍDRICA EM TODO O DISTRITO FEDERAL, ASSEGURANDO O ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE ADEQUADAS A SEUS MÚLTIPLOS USOS, DE MODO A FAVORECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E A PROTEÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO

A água é um patrimônio natural estratégico. Mais do que um recurso imprescindível à produção de bens indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social, é um elemento vital para a conservação dos ecossistemas e da vida de todos os seres do planeta. Sem água a vida não existe. A água é um patrimônio natural estratégico. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), para que se tenha qualidade de vida em níveis razoáveis, é necessário um mínimo de 80 litros de água por pessoa por dia.

O abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário constituem os usos de água com impacto mais direto sobre índices sociais, ambientais e sobre a qualidade de vida das pessoas. Consequentemente, em períodos de escassez, estes são usos que merecem especial atenção para que não provoquem colapso por insuficiência de recursos hídricos.

No que se refere à irrigação, esse tipo de uso tem crescido desde o ano de 2010, sendo sua vazão de retirada total das bacias brasileiras da ordem de 1.270 m³/s, o que significa que a irrigação é responsável por 54% do uso total de água no Brasil (ANA, 2017).

Nesse contexto, o Distrito Federal vivenciou em passado recente uma crise hídrica sem precedentes em sua história. A seca, de 2016, reduziu drasticamente os níveis dos principais reservatórios do Distrito Federal, fazendo com que a Barragem do Descoberto, que abastece cerca de 65% da região, chegasse a menos de 20% de sua capacidade (UNB/ADASA, 2017). Como medida emergencial, iniciou-se um regime de racionamento por rodízio de abastecimento em algumas regiões do Distrito Federal, além da adoção de reestruturação tarifária por contingência fiscal, até o alcance de nível satisfatório de água nos reservatórios suficiente para garantir a segurança hídrica da região (UNB/ADASA, 2017).